



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Meio Ambiente - Interino

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs
- Atos da Educação.....4/6Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2110

Segunda-Feira, 01 de março de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do procedimento administrativo nº 001680/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **LEONARDO DA COSTA CARVALHO**, matrícula 3.540, portador da CNH 01397579012, conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW Kombi - placa KXX 1673
VW Saveiro – placa KXX 4244

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de março de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 07/2021, Registro de Preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, nos itens 13,14 e 15; **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 01,02,03,05,06,12,18 e 19; **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, no item 16; **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens 04, 09 e 11. No que se refere ao objeto do processo nº 05460/2020, referente a aquisição de medicamentos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Therezinha Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens 07,08,10,17,20,21,22,23 e 24 não foram cotados na presente licitação.

Em, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e Contrato nº 072/2021, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.107, firmado com a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0631/2021...

LEIA-SE:

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0629/2021...

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0342/2021; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão nº 65/2020; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 15 de fevereiro de 2021 e findando-se em 14 de agosto de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 15.196,63 (quinze mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 119/2021; Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0543/2021; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **INSETIMAR DEDETIZAÇÃO S/C LTDA**; **OBJETO:** Prestação de serviços de controle de pragas, sendo desinsetização e desratização em todas as Unidades Escolares e Centro Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através da Dispensa Licitatória nº 27/2021 ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 25 fevereiro de 2021 e findando-se em 24 de junho de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 15.508,00 (quinze mil e oito reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 170/2021 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.00029 — Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 1231/2021; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **T.LEMOS PEREIRA ME**; **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria, auditoria e treinamento para a Atenção Primária à Saúde, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Dispensa Licitatória nº 64/2021, ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 26 fevereiro de 2021 e findando-se em 25 de junho de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 176/2021 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.00004 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica – Manutenção da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 1320/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** Prestação de serviços com mão de obra especializada em mecânica e elétrica nas máquinas pertencentes a frota municipal, pela detentora da ata de registro de preços nº 006/2021, pregão nº 004/2021 ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 26 fevereiro de 2021 e findando-se em 25 de junho de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 305/2021 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0002 — Manutenção da frota municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de Março de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO PELA EMPRESA TRÓPICO EQUIP. ELET. ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA – PROCESSO 1574/2021.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento solicitado no feito administrativo nº 1574/2021 pela empresa TRÓPICO EQUIP. ELET. ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA, referente ao Pregão nº 012/2021, Processo nº 3679/2020, que tem como objeto aquisição material específico de eletricidade para atender as atividades de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública para atendimento da secretaria de obras públicas, urbanização e transportes, nos moldes do anexo I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII do referido edital.

COMUNICO que a resposta ao pedido encontra-se escaneada na íntegra na página da prefeitura no site: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>.

INFORMAÇÕES: O esclarecimento de dúvidas ou quaisquer outras informações, poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9h30min às 16 h, na secretaria de administração, na rua Maria Emília esteves, 691, Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, ou pelos telefones 24 2224 1552 ou pelo e-mail: admlicitriopreto@gmail.com, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. .

São José do Vale do Rio Preto, 01 de março de 2021.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
=Pregoeira=

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA**

(N.325)

Aos hum dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um (01-03-2021), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emilia Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a trecentésima vigésima quinta- 325ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira registra a presença dos membros Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, registrando ainda as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença de todos leu a ata anterior que foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, assim, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) Processos de Estágio Probatórios n. 00968/2018; Item 2) Projeto Municipalizando as Normas, Item 3) Projeto Desmistificando a Lei e Item 4) Assuntos Gerais, ato continuo, no item 1) O processo n. 0968/2018, as aferições foram admitidas e ficou a Presidência de emitir o parecer favorável com ressalvas; no item 2) foi a Projeto iniciado tendo de Membro Nubia solicitado o processo com Sugestão de Alteração na Lei n, 47/2013 do Setor de Controle Interno; no item 3) o Presidente esclareceu que como o Gabinete do Prefeito encaminha os PADs com julgamento às Secretarias e equivalente estas não estão observando a Lei n. 47/2013, quando da ciência ao servidor e execução da r. Decisão, assim apresentou a interpretação da lei com vistas ao Devido Processo Legal, entregando cópia aos presentes, segue no anexo a presente, vez que aprovado unanimemente; Item 4) Assuntos Gerais, não ocorreram discussão e, a pedido, a sala de Licitações foi liberada as 11:00 hs, lavrando-se a presente no setor da CPAD, sendo o que

foi o tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade,**”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DENATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:15 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n. 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CPAD

DO PROCESSO DISCIPLINAR - RECURSOS:

Como o **DEVIDO PROCESSO LEGAL** previsto também na C.F.-1988, é um direito de todos, obviamente também o é de TODOS OS SERVIDORES, e, em síntese, só ocorre quando se cumpre a LEI, temos que;

LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“**Art. 174** - A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do art. 161, incisos I a VII, XX a XXI, XXIV a XXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

§ 5º - Da aplicação da penalidade de advertência, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, ou de recurso à autoridade superior, no mesmo prazo.

Como NÃO É POSSÍVEL ENTENDER LITERALMENTE, a norma, assim QUE CAIBA RECURSO APENAS PARA A PUNIÇÃO MAIS LEVE (Advertência-“caput”), a melhor interpretação, tal dispositivo deve ser estendido para todas as demais punições, numa interpretação extensiva, aplicando-o no que couber;

Assim, é um DEVER da AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no cumprimento da lei n. 47/2013, até que seja aprimorada, o que se segue:

- 1) Em um primeiro momento DAR CIENCIA AO SERVIDOR DE POSSÍVEL PUNIÇÃO, como vista plena ao Processo;
- 2) DADA A CIENCIA, AGUARDAR O PRAZO DE TRES DIAS, havendo recurso, retornar o processo à Autoridade Julgadora E
- 3) SE NÃO HOUVER RECURSO, APLICAR A PUNIÇÃO DETERMINADA PELO JULGADOR;

São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, em 01 de Março de 2021.

Adriana Lutte Martins
Membro/Secretaria

Amarildo Caldeira
Membro/Presidente

Rubia Esteves Machado
Membro